EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 50.144.885/0001-70, com sede na Av. João Correa 1350 loja 01, Centro, CEP 93020-668, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de **julgamento de MENOR PREÇO**, sob o n° 002/2026, com recursos próprios e a devida disponibilidade financeira, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, deste Edital, seus respectivos anexos e demais normas legais aplicáveis, que os licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 10.470 de 10/07/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia 23 de março 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 9h30 do dia 23 de março de 2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro (a) deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** através do endereço eletrônico compras@fmssl.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZO E EXECUÇÃO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de ambulâncias pertencentes à frota do SAMU da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

1.2. DO LOCAL: O seguro deverá cobrir os veículos da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo em todo o Território Nacional.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida a sua prorrogação pelo mesmo período até o limite de 60 meses.

1.3.1. O contrato será assinado no prazo de até 10 dias uteis após a **homologação do edital, sendo prorrogável por igual período.**

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da FMS-SL, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
3.2.1. Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21, inclusive aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:
4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através dos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.
4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.3. O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
4.5. No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO:
5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.1.1. As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção "Acesso Identificado".
5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:
6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.4. O valor do decremento mínimo dos lances será de R$100,00 (cem reais).
6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de menor valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço ainda melhor (menor), bem como decidir sobre sua aceitação. .
6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
6.13. Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
6.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico,

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo / RS
CEP 93020 668 – financeiro@fmssl.rs.gov.br

sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 10.470/2023, e na legislação pertinente.

6.18. As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações e Anexo III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.18.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

6.18.2. Menor valor por extenso.

6.18.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.19. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.20. Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

6.21. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para fins de disputa no pregão eletrônico, será vencedora a proponente que ofertar o MENOR VALOR TOTAL na qual devem estar previstas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço.

7.5. No caso de erro na soma dos preços propostos, o preço unitário indicado prevalecerá.

7.6. Para critério de julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e/ou na Lei Municipal n° 7324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do artigo 90, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ou ainda revogar ou anular a licitação.

7.8. No caso de empate entre uma ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei n°14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

8.1.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública
8.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.
8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
8.3.1. A autenticação poderá ser realizada em cartório ou mediante a apresentação dos documentos originais para o confronto e ateste de empregado público da FMS-SL.
8.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira-ICP/Brasil.
8.4. As certidões que não indicarem a data de validade somente serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da sessão de abertura.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação Jurídica:**
9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
9.2. **Regularidade Fiscal:**
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3. Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (http://www.tst.jus.br/certidao).

9.4. Qualificação Econômico Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os in-

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo / RS
CEP 93020 668 – financeiro@fmssl.rs.gov.br

dicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN n° 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

9.4.1.1 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresenta em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:
Ativo Circulante = 1,0 ou maior
Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:
Ativo Total = 1,0 ou maior Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4.1.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício, já exigíveis e apresentados.

9.4.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.5.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5.2 Esta substituição somente será valida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

9.5.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

9.6. Da Qualificação Técnica.

9.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica o qual comprove já ter fornecido serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa de natureza jurídico de direito público ou privado, contendo dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como foi cumprido o prazo de entrega e qualidade do serviço. Conforme 3° do art.88 da Lei 14.133/2021.

9.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.9. Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e divulgá-la no sítio eletrônico onde tramita a licitação.

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Ao encerramento da etapa de envio de lances o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante protocoladas exclusivamente através do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local, por meio físico ou digital, tendo em vista a celeridade processual.

11.3. Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei n° 14.133/21, art. 164.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

13.1. A Fundação Municipal de Saúde após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

13.2. Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a VENCEDORA à multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento), do valor global da contratação.

14.3. A aplicação de multa de mora às VENCEDORAS não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21

14.4. A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a VENCEDORA, garantida

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
14.4.1. Advertência;
14.4.2. Aplicação de multa à VENCEDORA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada.
14.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pelo prazo de até 3 (três) anos.
14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.5. As sanções previstas nas alíneas '14.4.1', '14.4.3' e '14.4.4' deste item poderão ser aplicadas junto a as da alínea '14.4.2'.
14.6. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobrada judicialmente.
14.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados a Fundação Municipal de Saúde em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas ao Fundação Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
14.8. Fica a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo autorizada a descontar de quaisquer créditos da VENCEDORA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à FMS-SL ou a terceiros.
14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à VENCEDORA o contraditório a ampla defesa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo(a) Pregoeiro(a).
15.1.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
15.2. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Fundação Municipal de Saúde, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
15.3. A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.
15.4. Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
15.5. O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, observada a previsão do art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21.
15.6. A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
15.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

16 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

16.1 Anexo I – Minuta do contrato.

16.2 Anexo II – Modelo de Proposta

16.3 Anexo III -Terno de Referência

São Leopoldo, de _____ de 2026.

Alessandra Ramos.

Pregoeiro

Marcele Pereira da Silva

Diretora Administrativa-Financeira

VISTO

.....

ASJUR/FMS-SL

Anexo I - Minuta do contrato
CONTRATO N° xx/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o n°50.144.885/0001-70, com sede nesta cidade, na Av. João Corrêa, nº. 1350, Loja 01, CEP. 93020-668, neste ato representada pela Diretora-Presidente Alexandra Camargo e Diretora Administrativa Financeira Marcele Pereira da Silva, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, com sede em xxxxxx, n° xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional para frota de ambulâncias do SAMU de São Leopoldo RS.

1.1. Descrição dos Serviços – Requisitos da contratação:
1.1.1.O presente Termo de Referência O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional para frota de ambulâncias do SAMU de São Leopoldo RS.
1.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE SEGURO						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CHASSI/PLACA	ANO	VALOR DO SEGURO	QUANTIDADE
1	Unidade de Suporte Básico (USB)	I/M. BENZ 417 TCA AMBUL	8AC907643RE23 1948/JCSPG97	2024	R$ 25.220,84	1
2	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/ M.Benz 417 TCA AMBUL	8AC907643RE23 1988/JCS9G52	2023	R$ 21.952,41	1
3	Unidade de Suporte Básica (USB)	I/M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB	8AC906633KE1 73162/IZW4H92	2019	R$ 21.515,22	1
4	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/M. BENZ 417 FLASH AMB	8AC907643SE25 8880/JDN8E81	2024	R$ 22.373,79	1
TOTAL					R$ 91.062,26	4

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo / RS
CEP 93020 668 – financeiro@fmssl.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2.0 O Prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, admitidas prorrogações até o limite definido na Lei 14.133/2021.

2.1 Finalizado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Para o caso de veículos sem apólice anterior em vigência, a mesma deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

2.3 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada

2.4 O prazo para apresentação da apólice será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO)

3.1. O preço global para execução dos serviços é de até R$ XXXXXX (XXXXX reais), sendo o valor mensal de até R$ XXXXX (XXXX reais), a ser pago em parcelas mensais pela CONTRATANTE, distribuídos conforme tabela abaixo.

VEÍCULOS PARA COTAÇÃO DE SEGURO						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CHASSI/PLACA	ANO	VALOR DO SEGURO	QUANTIDADE
1	Unidade de Suporte Básico (USB)	I/M. BENZ 417 TCA AMBUL	8AC907643RE23 1948/JCSPG97	2024	R$ 25.220,84	1
2	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/ M.Benz 417 TCA AMBUL	8AC907643RE23 1988/JCS9G52	2023	R$ 21.952,41	1
3	Unidade de Suporte Básico (USB)	I/M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB	8AC906633KE1 73162/IZW4H92	2029	R$ 21.515,22	1
4	Unidade de Suporte Avançado (USA)	I/M. BENZ 417 FLASH AMB	8AC907643SE25 8880/JDN8E81	2024	R$ 22.373,79	1
TOTAL					R$ 91.062,26	4

MODELO	PLACA	VALOR	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS
I/ M.Benz 417 TCA AMBUL	JCS9G52	R$ 25.220,84	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00
I/M. BENZ 417 FLASH AMB	JDN8E81	R$ 21.952,41	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00
I/M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB IZW4H92	IZW4H92	R$ 21.515,22	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00
I/M. BENZ 417 TCA AMBUL JCSPG97	JCSPG97	R$ 22.373,79	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 30.000,00

VISTO

.....
ASJUR/FMS-SL

3.2. O valor mensal será pago conforme o serviço executado e comprovado.
3.3. Os recursos utilizados para pagamento dos serviços estão previstos dentre as despesas previstas no Contrato 1101/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, dentre aqueles definidos no Cronograma Físico Financeiro
3.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme os artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.
3.5. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
3.6. De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir da data da apresentação da proposta.
3.7. Fica fixado para o reajustamento o Índice de Sinistralidade.
3.8. O reajuste não será concedido de ofício pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA requerer formalmente o reajuste, indicando o percentual entendido como aplicável.
3.9. O reajuste será concedido a partir da competência subsequente ao protocolo do pedido, após análise de mercado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO)
4.1 Para possibilitar a emissão do documento de cobrança, a Contratada deverá entregar até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para a fiscal do contrato:
4.2 O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela gestão e fiscalização, e após conferência das certidões de regularidade exigidas devidamente atestada pela gestão, após a conferência e liquidação desta pelo Departamento Financeiro;
4.3 É obrigatório que conste na Nota Fiscal/Fatura o período de cobrança do serviço e o objeto contratado.
4.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação que deverá ocorrer em até 15 dias ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após a apresentação à área técnica das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas e de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como após a devida validação dessas certidões pela referida área, com a consequente autorização para emissão. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
4.5.O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou PIX, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da conta-corrente e da Agência ou PIX, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
4.6.O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01, Centro
CEP 93.020-668
CNPJ: 50.144.885/0001-70
Inscrição Estadual: Isenta

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

Ordem de Serviço nº.: _____/_____
Pregão Eletrônico nº.: 002/2026

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)
A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
5.1. O pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
5.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
5.4. Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito;
5.5. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
5.6. Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;
5.7. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
6.1. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
6.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6.3. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários a execução do objeto desta Licitação, quando solicitada pela Contratante.
6.4. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
6.5. Cobertura para o reembolso de valores devidos a terceiros por danos materiais ou corporais causados por acidente com o veículo.
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida.
6.8. Cobertura para o reembolso de valores devidos a terceiros por danos materiais ou corporais causados por acidente com o veículo segurado.
6.8.1. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência operacional cometida na execução do presente contrato.
6.8.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

6.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
6.12.Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deste processo de contratação deverão comprovar que as empresas atuam no ramo da atividade relacionada ao objeto e possuam localização em endereços fixos.
6.13.Visando um dos princípios constitucionais que balizam as ações da Administração Pública, o princípio da economicidade, a contratação fará jus ao menor dispêndio com o objetivo de garantir maior economia dos recursos financeiros da Administração Pública.
6.14. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art. 15 da lei 14.133/2021.
6.15. Para os casos onde a manutenção necessária não impeça o veículo de deslocamento dentro da Região do Vale dos Sinos, fica a cargo da CONTRATANTE a entrega do veículo na empresa CONTRATADA. Quando o veículo estiver impossibilitado de deslocamento dentro do perímetro. a empresa CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento em veículo apropriado para este fim. Quando for necessária a circulação do veículo em vias públicas, a CONTRATADA deverá avisar o CONTRATANTE, que designará um motorista para realizar a condução do veículo, em nenhuma hipótese o deslocamento poderá ser realizado com o veículo sem as condições necessárias. Para o deslocamento sem as condições necessárias de apresentação, neste caso será autorizado apenas o deslocamento por outros meios, como veículos guincho.
6.16. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Licitante deverá providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o Contratante.
6.17. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a licitante vencedora terá a obrigação de prestar contas e prestar todos os esclarecimentos pertinentes às peças, acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pelo Coordenador da Gestão de Frota e pelo Fiscal do Contrato. Como parte desta prestação de contas, deverá ser apresentada cópia dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição das peças e acessórios que foram efetivamente empregados nos veículos da frota da Contratante.
6.18 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.
6.19 Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados para cada veículo
6.20 Atender aos chamados do Município, imediatamente após a comunicação do sinistro.
6.21 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.
6.22 A empresa deverá providenciar o transporte de todos os passageiros e motoristas por imobilização do veículo segurado, ou por roubo ou furto do veículo.
6.23 A empresa contratada deverá ter cobertura nacional para veículos segurados, ter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas com discagem gratuita (0800 ou similar).
6.24 Na hipótese de inexistência de estabelecimento integrante da rede credenciada da CONTRATADA apto a realizar o atendimento ou a substituição do vidro adaptado, ou quando compro-

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

vada a impossibilidade técnica de atendimento em tempo razoável, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a realização do serviço por prestador não integrante da rede referenciada. Nessa situação, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o reembolso integral das despesas comprovadamente realizadas, de modo a assegurar a integralidade da cobertura contratada e a continuidade da prestação do serviço, observados os limites de razoabilidade de preços praticados no mercado.
O pedido de reembolso deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I.solicitação formal ou registro do atendimento;
II.justificativa da impossibilidade de utilização da rede credenciada;
III.nota fiscal ou documento fiscal equivalente emitido pelo prestador do serviço;
IV.comprovante de pagamento, quando aplicável;
V. identificação do veículo ou bem atendido e descrição detalhada do serviço realizado.
A CONTRATADA poderá realizar análise técnica e auditoria da documentação apresentada, a fim de verificar a compatibilidade do serviço executado e dos valores cobrados com os preços de mercado.
O prazo para análise e efetivação do reembolso pela CONTRATADA não poderá exceder 15 dias, contados da apresentação completa da documentação exigida.
O reembolso previsto nesta cláusula possui caráter subsidiário e excepcional, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção de rede credenciada suficiente e apta ao atendimento do objeto contratado.
6.25 A contratada deverá disponibilizar apólice de seguro para os veículos objeto do contrato com franquia zero, ou seja, sem participação financeira obrigatória da Administração em caso de sinistro.A adoção da franquia zero visa garantir maior previsibilidade orçamentária à Administração, dispensando a necessidade de constituição de reservas para pagamento de franquias decorrentes de eventuais colisões ou outros sinistros. Além disso, tal condição possibilita maior eficiência e agilidade na realização de reparos, permitindo que o veículo sinistrado seja encaminhado imediatamente para conserto, sem entraves administrativos ou financeiros relacionados à franquia. Considerando que os veículos segurados são ambulâncias utilizadas no atendimento do SAMU, a medida também busca minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos oficiais, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação do serviço público de urgência e emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES E MULTAS)
7.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na apresentação dos relatórios exigidos nos itens que compõe o tópico 1.1
7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
7.2. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) nos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. Comportar-se de modo inidôneo;
IV. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

V. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (PREPOSTO)

8.1. A Contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente perante a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, sempre que for necessário.

8.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa, deverá se apresentar ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para abertura do "Livro de Ocorrências", destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação do posto e à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de SUSEP

8.5. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.

CLÁUSULA NONA (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021;

9.2. A contratação poderá ser extinta, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

9.3. No caso de extinção do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO)

A CONTRATANTE: indica Emília Regina dos Santos Oliveira, gerente do SAMU, endereço eletrônico samu@fmssl.rs.gov.br, que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (GESTOR DO CONTRATO)

A CONTRATANTE: indica Audrei Melissa Schmidt Pires, Diretora de Atenção a Saúde e Desenvolvimento, endereço eletrônico das@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

VISTO

.....
ASJUR/FMS-SL

12.1. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
12.2. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
12.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
12.4. O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.
12.5 Para a contratação de mão de obra exigida e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.
12.6. A prestação dos serviços não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO)
Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

_____, ___ de _____ de ___

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo Diretora-Presidente da FMS-SL CONTRATANTE	Marcele Pereira da Silva Diretora Administrativo-Financeira CONTRATANTE
xxxxxxx xxxxxxxxx CONTRATADA	

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO

.....
ASJUR/FMS-SL

ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A Fundação Municipal de Saúde;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional para frota de ambulâncias do SAMU de São Leopoldo RS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos ao fornecimento dos lotes propostos, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2. Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4. Que reconhecemos a **Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;

1.6. Que o preço ofertado é fixo e irreajustável durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições de reajuste apenas para eventuais prorrogações, nos termos do instrumento contratual, perfazendo o preço unitário conforme planilha a seguir, para cada um dos lotes.

1.7. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas. 2.

Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a FMS-SL.

2.2. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

2.3. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2.4. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão em lei e normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

VISTO

.....

ASJUR/FMS-SL

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
Conforme documento publicado intitulado:
"PE 008_26 _ TERMO DE REFERENCIA"

VISTO
.....
ASJUR/FMS-SL

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e seus anexos, além do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica.

São Leopoldo, 06 de março de 2026.

Adriano Maciel
Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Saúde

VISTO

.....
ASJUR/FMS-SL